



EDITAL Nº 01/2024 – CREDENCIAMENTO, REcredENCIAMENTO E DESCREDENCIAMENTO DE DOCENTES PARA OS PROGRAMAS DE PÓS- GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* FACULDADE MILTON CAMPOS

O Presidente da Faculdade Milton Campos, no uso das suas atribuições, torna público o período, os critérios e os procedimentos para solicitação de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes para atuação no Programas de Pós-Graduação (PPG) da Milton Campos.

DO OBJETIVO

O presente Edital tem como objetivo tornar públicos os critérios e procedimentos de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento de docentes para atuação nos Programas de Pós-Graduação (PPG) da Milton Campos para o primeiro semestre de 2024.

ELEGIBILIDADE

São elegíveis para Credenciamento os docentes doutores (cursos reconhecidos pela CAPES ou por eles revalidados) com vínculo empregatício ativo com a Milton Campos.

Participam, obrigatoriamente, para efeitos de Recredenciamento ou de Descredenciamento, os docentes permanentes, com vínculo ativo, do curso de *Stricto Sensu* da Milton Campos.

DO PROGRAMA E DAS VAGAS

O presente programa, atendendo à sistemática elaborada pela CAPES, tem por objetivo a indução da qualidade do corpo docente dos programas *Stricto Sensu*, além de proporcionar, aos demais docentes elegíveis da Milton Campos, a possibilidade de ingressar nos quadros de docentes permanentes de seu Programa de Mestrado.

O Credenciamento de docentes é entendido como a formação de um banco de docentes, válido durante tempo idêntico ao do Edital, que, na hipótese de existência de vagas, poderá ser utilizado na designação de docente para atuar em caráter permanente ou como colaborador no curso de Mestrado da Milton Campos.

O Recredenciamento de docente representa sua continuidade, até o próximo edital, no corpo de docentes permanentes do PPG ao qual resta vinculado.

O Descredenciamento do docente significa que o profissional deixará de fazer parte do corpo de docentes permanentes do PPG base de seu vínculo. Neste primeiro edital, o docente descredenciado poderá valer-se de um período de 12 meses, ou seja, até 01/04/2025, para recompor os indicadores e submeter-se a nova avaliação. Esta decisão deverá ser indicada formalmente ao coordenador do PPG. Poderá ainda, respeitadas as condições de futuros editais, participar de novo processo seletivo para Credenciamento.

DAS INSCRIÇÕES E DE SUA HOMOLOGAÇÃO

1. O prazo das inscrições ocorrerá no período das 00 h de **25/03/2024** às 23 h 59 min do dia **10/04/2024**.

2. As inscrições deverão ser efetuadas exclusivamente pela **Internet**, por meio do envio dos **documentos constantes no item 3** para endereço eletrônico mestrado.miltoncampos@animaeducacao.com.br

2.1 O e-mail informado no ato da inscrição será utilizado para divulgação do resultado.

3. No ato de inscrição, o candidato deverá **anexar no e-mail, em formato digital (PDF)**:

a) currículo Lattes atualizado, abrangendo a produção compatível com a área do Programa de Pós-graduação dos últimos 4 (quatro) anos (2023/2022/2021/2020);

b) cópias dos comprovantes que identifiquem o veículo da produção dos últimos 4 (quatro) anos (2023/2022/2021/2020);

c) cópia do comprovante da atuação em projeto de pesquisa do grupo Ânima ou projeto financiado por órgão públicos, por órgãos privados ou por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação nos últimos 4 (quatro) anos (2023/2022/2021/2020);

d) cópia que comprove a Internacionalização dos últimos 4 (quatro) anos (2023/2022/2021/2020);e

e)cópia que comprove a Inserção Social nos últimos 4 (quatro) anos (2023/2022/2021/2020);

Parágrafo Único: No e-mail deverá ser anexado 1 (um) arquivo único em formato PDF para cada um dos itens acima.

4. A homologação das inscrições decorre da realização das etapas constantes nos itens 2 e 3 deste Edital.

5. Não serão aceitas inscrições incompletas.

DA COMISSÃO EXAMINADORA

6. O processo realizar-se-á, em cada Programa, por meio de uma Comissão Examinadora composta obrigatoriamente pelos seguintes membros:

I - O Coordenador do Programa, que será o Presidente da Comissão;

II - 1 (um) docente permanente do Programa;

III - 1 (um) professor doutor vinculado ao Ecosistema, pertencente a outra Escola da Ânima Educação, com produção científica na mesma área de atuação do PPG.

DOS CRITÉRIOS E DOS PROCEDIMENTOS

7. Para fins de seleção deste Edital:

I- Será Credenciado o novo docente ingressante no Programa que obtiver nota igual ou superior a 5,00 (cinco);

II - Será Recredenciado o docente que já é participante do Programa e obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis); e

III - Será Descredenciado o docente que já é participante do Programa e obtiver nota inferior a 6,0 (seis).

Parágrafo Único: A avaliação da nota dos docentes que integram o programa há menos de quatros será feita de forma proporcional.

8. São critérios aplicáveis ao processo de Credenciamento, Recredenciamento e Descredenciamento:

I - A análise da Produção dos últimos 4 (quatro) anos, de acordo com a Área de vínculo do PPG à CAPES, equivalerá a 60% (sessenta por cento) da nota, avaliada conforme quadro a seguir:

Quadro 1 - Classificação da Produção Científica

Muito Bom (MB)	Bom (B)	Regular (R)	Fraco (I)
6,0 800 pontos	5,00 500 a 799 pontos	4,5 300 a 499 pontos	3,5 100 a 299 pontos

Parágrafo Único: As produções consideradas serão aquelas referentes a 2020, 2021, 2022, 2023, já publicadas ou comprovadamente aceitas, excluindo-se, pois, as que foram apenas submetidas. Será utilizado o Qualis Quadriênio 2017-2020 e os seguintes critérios da ficha de avaliação da CAPES para a área do Direito. 1) O estrato para livros terá a seguinte pontuação: L1=300, L2=240, L3=180, L4=120 e L5=60. 2) Para capítulos de livros será L1=100, L2=80, L3=60, L4=40, L5=20. 3) Para periódicos será A1=200,

A2=180, A3= 160 A4=140 B1=80, B2=60, B3=40, B4=20. 4) A produção em anais de eventos será E1=100, E2=80, E3=60, E4=40, E5=20.

- A atuação em projeto de pesquisa do grupo Ânima ou projeto financiado por órgão públicos, por órgãos privados ou por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, nos últimos 4 (quatro) anos, equivalerá a 10% (dez por cento) da nota, totalizando 1,0 ponto.

- a) Atuação no Pró-Ciência (Ânima) =0,5 pontos;
- b) Atuação outros projetos de pesquisa financiado por órgão públicos, por órgãos privados ou por Instituição Científica, Tecnológica e de Inovação, = 0,5 pontos;

II - A análise do nível de Internacionalização do candidato nos últimos 4 (quatro) anos (exceto a alínea c) equivalerá a 10% (dez por cento) da nota, seguindo o somatório dos itens abaixo:

- a) Produção científica em língua estrangeira e publicada no exterior = 0,3 pontos;
- b) Participação em projeto em rede com Instituição de Ensino Superior Estrangeira = 0,3 pontos;
- c) Pós-doutorado em Instituição de Ensino Superior Estrangeira = 0,3 pontos;
- d) Apresentação de trabalho em Evento/Congresso Internacional = 0,1 pontos.

III- A análise da Inserção Social do candidato nos últimos 4 (quatro) anos equivalerá a 20% (vinte por cento) da nota, seguindo o somatório dos itens abaixo:

- a) Ter sido líder de projeto de extensão = 0,5 pontos;
- b) Ter participado de projeto de extensão = 0,3 pontos;
- c) Ter recebido algum prêmio por sociedades profissionais e científicas internacionais ou nacionais = 0,4 pontos;
- d) Ter organizado evento de divulgação de pesquisa científica para comunidade jurídica = 0,5 pontos;
- e) Ter realizado outra atividade de inserção social de acordo com aquelas reconhecidas pela área de vinculação do programa a CAPES (1) = 0,1 pontos
- f) Ter realizado outra atividade de inserção social de acordo com aquelas reconhecidas pela área de vinculação do programa a CAPES (2) = 0,1 pontos.
- g) Ter realizado outra atividade de inserção social de acordo com aquelas reconhecidas pela área de vinculação do programa a CAPES (3) = 0,1 pontos.

Parágrafo Único: As atividades de inserção social reconhecidas pela área de

vinculação do programa a CAPES são as seguintes: a) convênios, acordos de cooperação e instrumentos afins, orientados à capacitação de recursos humanos adequados para demandas jurídicas; b) atuação de representação da sociedade civil em audiências públicas, amici curiae, ou participação em conselhos e comissões de assessoramento da sociedade civil; c) atuação na formação continuada de carreiras jurídicas; d) atividades de divulgação de conhecimento por meios jornalísticos, televisivos e outros tipos de mídia; e) qualquer outra forma de transferência de conhecimento jurídico desenvolvido pelo programa

com impacto social, económico, cultural ou jurídico.

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

9. O resultado será divulgado individualmente, no e-mail do candidato, no dia **18 de abril de 2024**.

DO. O candidato poderá interpor recurso do resultado à Comissão Examinadora do Programa de Pós-Graduação no prazo de até 2 **(dois) dias úteis** após a publicação dos resultados. O recurso deverá ser realizado via e-mail mestrado.miltoncampos@animaeducacao.com.br

11. O recurso deverá conter o nome completo do candidato, especificação da questão objeto do recurso, exposição de motivos e fundamentação clara que aponte as circunstâncias que justificam a insurgência.

12. A Comissão Examinadora terá o prazo máximo de 3 **(três) dias úteis** para a análise e emissão de parecer sobre a interposição do recurso.

DISPOSIÇÕES FINAIS

13. O Credenciamento não importa admissão imediata e não gera direito adquirido ou expectativa de direito em relação ao ingresso no corpo de docentes permanentes dos cursos *StriCto Sensu* da Ânima Educação.

Parágrafo Único. O edital não estabelece um ranking de classificação. Caberá à Coordenação do Programa escolher, dentre os docentes credenciados, tendo em vista o perfil e a aderência da produção científica, aquele que melhor se adeque à vaga.

14. Os casos omissos serão decididos pelo presidente da Milton Campos.

15. Em caso de dúvidas, entrar em contato via e-mail: mestrado.miltoncampos@animaeducacao.com.br

16. Este Edital entra em vigor na data da sua publicação.

17. O inscrito declara-se ciente e de acordo com todas as normas e aceita as decisões que possam ser tomadas pela Diretoria e pela Comissão nos casos omissos e situações não previstas neste Edital.

Nova Lima, **19 de março de 2024**.



João Batista Pacheco Antunes de Carvalho
Presidente da Milton Campos